



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2020

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma ELEIDE RODRIGUES MENDES - ME, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Eleide Rodrigues Mendes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.479.897/0001-20, com sede à Avenida Coronel Fernando Barbosa, Ramal – 1 nº 0-A, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos-Goiás, CEP: 75.650-000, Fone: (64) 3413-1856, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Roberto Carlos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 2108410/2ªVia- SSP/SP e CPF (MF) nº 565.542.901-25, residente e domiciliado em Morrinhos - Go, na Rua Sete de Setembro, nº 2021, Setor Noroeste.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, as seguintes mudas:

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20.000	Unid.	ADÁLIA DOBRADA ANÃ SORTIDA	BEIRA MATO	0,30	6.000,00
2	25.000	Unid.	SÁLVIA SPLENDEU ANÃ	BEIRA MATO	0,30	7.500,00
3	15.000	Unid.	ZINNIA GIGANTE DE COLEFENIA	BEIRA MATO	0,30	4.500,00
4	50.000	Unid.	PETÚNIA HÍBRIDA SORTIDA	BEIRA MATO	0,30	15.000,00
5	50.000	Unid.	TARGETÃO ANÃ	BEIRA MATO	0,30	15.000,00
6	25.000	Unid.	TARGETE ANÃ SORTIDA	BEIRA MATO	0,30	7.500,00
7	23.000	Unid.	GAILARDIA DOBRADA SORTIDA	BEIRA MATO	0,30	6.900,00
8	10.000	Unid.	ASTER RAINHA DO MUCADO	BEIRA MATO	0,30	3.000,00
9	14.700	Unid.	ANTIVIHINUM/BOCA DE LEÃO ANÃ	BEIRA MATO	0,30	4.410,00
10	12.036	Unid.	CALIOPIS BICOLOR	BEIRA MATO	0,30	3.610,80
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$73.420,80</b>

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Setor de Praças, Parques e Jardins.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### **III - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**Da forma de pagamento:** o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

### **V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**Dotação: 0331154520050222933903031100**

**Organograma: 2.8.4.2 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO**

**Fornecedor: 13.479.897/0001-20 - ELEIDE RODRIGUES MENDES - ME**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

23322 - ADÁLIA DOBRADA ANÃO SORTIDA 20.000 UNIDADE 0,30 6.000,00

23323 - SÁLVIA SPLENDEU ANÃO 25.000 UNIDADE 0,30 7.500,00

23324 - ZINNIA GIGANTE DE COLEFENIA 15.000 UNIDADE 0,30 4.500,00

23325 - PETÚNIA HÍBRIDA SORTIDA 50.000 UNIDADE 0,30 15.000,00

23326 - TARGETÃO ANÃO 50.000 UNIDADE 0,30 15.000,00

23327 - TARGETE ANÃO SORTIDA 25.000 UNIDADE 0,30 7.500,00

23328 - GAILARDIA DOBRADA SORTIDA 23.000 UNIDADE 0,30 6.900,00

23329 - ASTER RAINHA DO MUCADO 10.000 UNIDADE 0,30 3.000,00

23330 - ANTIVIHINUN/BOCA DE LEÃO ANÃO 14.700 UNIDADE 0,30 4.410,00

23331 - CALIOPIS BOCOLOR 12.036 UNIDADE 0,30 3.610,80

**Valor total do fornecedor: 73.420,80**

**Valor total da dotação: 73.420,80**

**- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 73.420,80 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).**

*A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 100, para o exercício de 2020, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.*

### **VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

A contratada se compromete a entregar as mudas semanalmente, em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar as mudas no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de cada solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas do direito público, a Lei 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e no que couber as normas do direito privado.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **VII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 05, de 22 de janeiro de 2020, com abertura prevista para 05 de fevereiro de 2020 e homologado em 10/02/2020, referente ao Processo nº 2020001956.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

O Contrato será gerido pelo servidor CLEYTON MARTINS DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**XII - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2020.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário Municipal de Administração=

**CLEYTON MARTINS DE SOUZA**

= Secretário de Obras e Serviços Públicos =

**ELEIDE RODRIGUES MENDES ME**

**ROBERTO CARLOS MENDES**

=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: